



# VEM PRO CAT SESI

BARRETOS/SP

REGULAMENTO



## **1. INTRODUÇÃO**

O SESI – Serviço Social da Indústria tem como objetivo contribuir para o fortalecimento da Indústria e o exercício de sua responsabilidade social, prestando, por meio dos Centros de Qualidade de Vida (CQV), serviços integrados de educação, saúde, esportes e lazer com vistas à melhoria da qualidade de vida para o trabalhador e ao desenvolvimento sustentável.

Este documento tem como objetivo sistematizar o atendimento, o acesso aos recursos físicos e materiais destinados à utilização da infraestrutura pelos usuários e convidados, garantindo a conformidade dos serviços prestados pelo Centro de Qualidade de Vida do SESI-SP.

## **2. FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA**

- O horário de funcionamento será de acordo com as informações apresentadas no site oficial do Centro de Atividades (CAT) SESI de Barretos/SP.
- Todos devem apresentar a carteirinha na entrada do Centro de Qualidade de Vida acompanhado de um documento original com foto, de acordo com o espaço que irá utilizar.
- Os comprovantes de pagamento das mensalidades devem estar em dia.
- É obrigatório o exame dermatológico para o uso da piscina (aulas ou recreação), conforme Lei Estadual 13.166/79.

## **3. RESPONSABILIDADES DO CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA**

- Zelar pela qualidade da água e controle de utilização do balneário, conforme exigência dos órgãos de fiscalização, bem como informar sobre as características das piscinas.
- Zelar pelas orientações de seus funcionários e frequentadores sobre o Princípio Acidente Zero (PAZ).
- Manter os guarda-vidas habilitados e preparados para prestarem os primeiros socorros, quando necessário.
- Orientar os alunos e frequentadores a utilizarem vestimentas adequadas, que não prejudiquem as boas condições de uso das instalações.
- Promover o bem-estar dos usuários e de seus familiares.
- Estimular o lazer e a prática do esporte.
- Divulgar os dias e horários de funcionamento das programações oferecidas, bem como eventuais restrições de uso de alguma instalação esportiva, em virtude de eventos ou serviços de manutenção.
- Cumprir as disposições deste regulamento.

## **4. DIREITOS DOS FREQUENTADORES E ALUNOS DO CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA**

- Frequentar e utilizar as instalações e dependências nos horários disponíveis, conforme regulamento, informações nos canais institucionais do SESI-SP e quadros de avisos.
- Ter acesso à programação e informações da Unidade.
- Ser informado quanto à postura e conduta comportamental nas instalações.
- Ser informado de medidas administrativas ou técnicas, referentes a sua pessoa ou seus dependentes.
- Inscrever-se e participar de todas as atividades compatíveis com a proposta de público-alvo (faixa etária, gênero e tipo de atividade), se estiver em dia com os pagamentos e exame médico.
- Utilizar sistema de guarda de pertences dentro das normas específicas estabelecidas.
- Utilizar material esportivo disponível, mediante depósito da carteirinha do usuário maior de 18 anos.
- Sugerir modificações ou reavaliações de itens de manutenção, limpeza e administração.
- Informar à Administração do CQV comportamento inadequado de funcionários e outros usuários.
- Cumprir as disposições deste Regulamento.

## **5. DEVERES DOS FREQUENTADORES E ALUNOS DO CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA**

- Não fumar nas dependências do SESI-SP.
- Não cometer atos de desrespeito a outros frequentadores e funcionários.
- Não circular nas áreas administrativas trajando roupas de banho.
- Para as atividades esportivas, verificar o calçado adequado ao local. As informações estarão disponíveis nas placas fixadas.
- Zelar pelo bom uso e conservação de equipamentos e instalações.
- Crianças menores de 10 anos devem utilizar as instalações esportivas acompanhadas de 1 (uma) pessoa, sendo pais ou responsável maior de 18 anos (exceto alunos em dias e horários de aulas regulares ou esportivas).
- Responder juridicamente perante à Entidade por seus atos ou de seus dependentes e convidados, indenizando os prejuízos e danos regularmente apurados aos que der causa.
- Respeitar as normas das instalações que seguem neste Regulamento ou as orientações dadas pelos funcionários.
- Respeitar as normas de pagamento e inscrições da Secretaria do SESI-SP, conforme orientação dos funcionários.
- Abster-se nas instalações do CAT de manifestações de natureza política, religiosa, racial ou de classes sociais e sexualidade.
- Não realizar jogos de azar ou de apostas.
- Dar ciência e assinar livro de ocorrências, bem como cumprir sanções ou restrições que lhe forem atribuídas pela administração.

## **6. UTILIZAÇÃO DE VESTIÁRIOS E BANHEIROS**

- Respeitar os horários disponíveis e a capacidade estabelecida, conforme cartaz fixado ou espaço isolado para garantir o distanciamento social.
- Crianças menores de dez anos devem utilizar os vestiários acompanhados de responsável, professor e/ou estagiário.
- O Vestiário familiar pode ser utilizado por menores de 6 anos de idade.

## **7. UTILIZAÇÃO DA CARTERINHAS DE IDENTIFICAÇÃO**

- Todos devem apresentar a carteirinha na entrada do Centro de Qualidade de Vida acompanhado de um documento original com foto, de acordo com o espaço que irá utilizar.

## **8. GUARDA-VOLUMES**

- O Centro de Atividades disponibilizará gratuitamente um local para guarda de volumes pertencentes ao usuário. Nesse caso, o cadeado deverá ser trazido pelo próprio usuário. O CAT não fornecerá esse material;
- Esses locais deverão ser utilizados apenas pelo período em que o usuário estiver no Centro de Atividades, não podendo deixar ou utilizar essas dependências para guardar seus pertences, além desse período. Caso os armários não sejam desocupados no fim do dia, os cadeados poderão ser abertos e os pertences retirados e retidos na Coordenação de Qualidade de Vida.
- Para segurança do usuário, não é recomendado que sejam guardados nesses locais objetos ou pertences de valores como carteiras, cartões, telefones celulares etc

## **9. UTILIZAÇÃO DO BALNEÁRIO**

- Passar pelo lava-pés, a ducha ou chuveiro será opcional.

- Acatar as orientações dos guarda-vidas / técnicos ou responsáveis pelo balneário e respeitar as normas de segurança do Princípio Acidente Zero (PAZ).
- Não criar condições de risco a sua integridade e dos demais usuários.
- Informar aos guarda-vidas ou responsáveis pelo balneário qualquer situação anormal ou de risco.
- Utilizar-se apenas de roupas e dos acessórios permitidos, a saber:
  - Masculino - Sunga ou Shorts no comprimento do joelho, toalha, chinelos, saída de banho, camiseta regata ou manga, boné ou chapéu;
  - Feminino – Maiô ou Biquíni, toalha, chinelos, saída de banho, canga, shorts no comprimento do joelho, camiseta regata ou manga, boné ou chapéu.
- Não utilizar traje de banho que evidencie transparência no contato com a água e não é permitido se despir no balneário.
- É permitida a entrada e utilização de protetor solar no balneário. Não é permitida a utilização de bronzeadores ou outros cosméticos à base de óleo;
- É permitido o acesso com bebidas (latas, copos descartáveis, garrafas plásticas ou squeezes), exceto garrafas e copos de vidro em local pré definido.
- Não é permitido comer ou realizar festas comemorativas, somente em locais destinados que corresponde a atividade.
- Não é permitido tirar fotos ou filmar outros usuários no balneário.
- É permitida a entrada com bolsas.
- Usuários menores de 10 anos só poderão entrar no balneário acompanhados de adultos maiores de 18 anos.
- É permitida a entrada com carrinhos de bebê (tipo passeio ou berço) ou com assento tipo bebê conforto; brinquedos de plástico (tipo praia) ou borracha, desde que não ofereçam riscos (pontas ou peças pequenas) utilizados apenas nas piscinas infantis.

#### **10. UTILIZAÇÃO DAS DEMAIS INSTALAÇÕES – QUADRAS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA E COMPLEMENTARES**

- Respeitar os horários em que as instalações estiverem sendo utilizadas com aulas.
- Utilizar vestimentas e equipamentos pessoais condizentes às instalações e às atividades propostas, não sendo permitida a circulação nos ambientes administrativos sem camisa.
- Responsabilizar-se pelo uso de forma adequada do material e equipamento disponibilizado, sob pena de pagamento das despesas com a substituição dos itens danificados por mau uso.
- Somente o usuário inscrito na condição de aluno poderá utilizar a Academia, sob orientação do Professor de Educação Física.
- Na Academia, é obrigatória a utilização de tênis e roupa própria para atividade física.
- Para garantia da utilização, em algumas dessas instalações é necessário realizar agendamento do espaço com a participação de no mínimo 10 usuários.
- Pode ser utilizada quando estiver livre, entretanto, caso usuários com reserva chegue para utilizá-lo, deverá ser desocupado.
- Não beber ou comer em áreas restritas pela administração do CAT. Sendo as áreas apropriadas para alimentação.
- Manter comportamento social e moral condizentes com as normas sociais e regras vigentes.

## 11. PARTICIPAÇÃO EM AULAS DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE ESPORTES

- Usuários dos Centros de Qualidade de Vida com idade inferior a 18 anos:
  - ✓ Preenchimento Termo de Responsabilidade para Menor de Idade,
  - ✓ Preenchimento do PAR-Q pelo pai ou responsável legal e
  - ✓ Preenchimento da Ficha de Anamnese
- Usuários dos Centros de Qualidade de Vida com idade entre 18 e 69 anos:
  - ✓ Preenchimento do PAR-Q
  - ✓ Preenchimento da Ficha de Anamnese
- Usuários dos Centros de Qualidade de Vida com idade a partir de 70 anos:
  - ✓ Para participação em aulas oferecidas pelos Centros de Qualidade de Vida é exigido que o aluno apresente no ato da matrícula um atestado médico específico para a prática física e/ou esportiva em que pretenda se inscrever, conforme Lei Estadual Nº 16.724/18.
  - ✓ OBS.: Para quaisquer atividades no Balneário (piscinas), faz-se necessária a apresentação do Atestado Médico Dermatológico.
- aluno deve entregar a carteirinha ao professor no início da aula e retirar na saída.
- Os comprovantes de pagamento das mensalidades devem estar em dia.

*Alunos da rede escolar SESI-SP não é necessário o atestado dermatológico para uso do balneário (piscinas) do Centro de Qualidade de Vida. A resolução CNS/MS 40/93, disponibilizada pela Gerência de Educação na Intranet, que o pai ou responsável assina no ato da matrícula, serve como termo de compromisso para a prática de atividades físicas e/ou esportivas nas instalações das escolas do SESI-SP, incluindo o cuidado com eventuais problemas dermatológicos*

## 12. ACESSO AOS USUÁRIOS VISITANTES

- Este poderá frequentar e utilizar-se das dependências dos Centros de Atividades (piscinas, quadras etc.) sempre que recolher, na Secretaria Única, o valor correspondente à taxa de Visitante Local (Day Use).
  - ✓ Para a utilização do balneário o visitante deverá fazer exame médico.
  - ✓ Para o acesso às atividades culturais não há a necessidade de recolhimento da taxa de visitante local, o acesso é livre aos espaços alternativos de cultura.
  - ✓ Em caso de exame médico particular, deverá validá-lo junto à Secretaria Única pelo impresso utilizado na Unidade e mantê-lo junto com a identificação provisória (crachá/voucher).
  - ✓ Para o acesso às atividades físicas o visitante deverá adquirir a diária.

Caberá ao visitante o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Regulamento Interno da Unidade visitada.

- Quanto aos Usuários Conveniados:
  - ✓ Os usuários cadastrados por meio de "Plano Empresarial" poderão frequentar Centro de Atividades desde que estejam em dia com os pagamentos da mensalidade e apresentem o respectivo comprovante, bem como utilizar todas as instalações, devendo estar com o exame médico em dia para utilização das piscinas.
  - ✓ Poderá utilizar-se de serviços (aulas) que não seja a centralizadora do convênio, desde que efetue pagamento do valor estabelecido na Tabela de Preços própria da Unidade prestadora do serviço.

- Quanto aos Usuários de Outros Estados:
  - ✓ Os usuários poderão ingressar gratuitamente nas dependências na Unidade desde que esteja comprovadamente em dia com o pagamento das mensalidades em sua Unidade de origem, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
  - ✓ Poderá utilizar-se de serviços, desde que efetue o pagamento do valor estabelecido na Tabela de Preços da Unidade visitada.

### 13. PENALIDADES

As penalidades aos alunos e frequentadores serão aplicadas pela Diretoria do Centro de Qualidade de Vida. Dependendo do grau de intensidade da falta ou transgressão, as penalidades poderão ser verbais, suspensivas ou eliminatórias.

#### Orientação:

- ✓ Utilização inadequada de instalações, materiais e equipamentos;
- ✓ Perturbação a usuários e atividades;
- ✓ Permanência em locais de acesso ou horários impróprios ou restritos;
- ✓ Desrespeito a usuários e colaboradores;
- ✓ Uso de cigarros, bebidas ou comidas em locais impróprios.

#### Advertência

- ✓ Reincidência nos itens previstos para Orientação;
- ✓ Desafio de normas e regras estabelecidas;
- ✓ Danos ou devolução fora dos prazos de materiais do SESI-SP retirado sob sua responsabilidade;
- ✓ Danos e deterioração de instalações e equipamentos; Injúria, difamação ou calúnia;
- ✓ Trotes ou falsas informações.

#### Suspensão

- ✓ Reincidência nos itens previstos em advertência;
- ✓ Desrespeito ou desacato aos colaboradores do SESI-SP no exercício de suas funções;
- ✓ Agressão física ou verbal a qualquer pessoa nas dependências do SESI-SP;
- ✓ Não devolver material do SESI-SP retirado sob sua responsabilidade;
- ✓ Ceder sua "carteirinha" ou identidade de usuário e recibo a terceiros;
- ✓ Facilitar ou promover a entrada de pessoas estranhas de forma clandestina;
- ✓ Retirar do SESI-SP, sem autorização, materiais ou equipamentos da Entidade, Parceiro ou Conveniado;
- ✓ Deixar de atender sem justificativa a convocação escrita dos órgãos administrativos do SESI-SP.

#### Eliminação

- ✓ Reincidência nos itens previstos em Suspensão;
- ✓ Falta de ressarcimento a prejuízo ocasionado ao patrimônio do SESI-SP após notificação escrita;
- ✓ Omitir ou prestar informações pessoais ou de seus dependentes, falsas como:

- estado civil, idade, residência e outros;
- ✓ Atentar contra o pudor;
- ✓ Consumo ou porte de drogas;
- ✓ Porte de qualquer tipo de arma;
- ✓ Falta de pagamento da taxa de manutenção por mais de seis meses sem prévia comunicação de desligamento;
- ✓ Flagrante ou constatação de roubo, furto ou delitos de intimidação de usuários e funcionários;
- ✓ Realizar qualquer crime, previsto em lei, dentro das dependências do SESI- SP.

#### **14. ATUAÇÃO DE PERSONAL TRAINER NOS CENTROS DE ATIVIDADES DO SESI-SP**

Prática de treinamento personalizado e individualizado de atividade física entre dois usuários nas dependências do CAT, conforme diretrizes a seguir, embasadas na Resolução 064/2012 do CREF4/SP e no Projeto de Lei Estadual nº 1291/2015:

- O usuário poderá escolher um profissional de Educação Física, desde que não seja colaborador do SESI-SP (Temporário, Prazo Determinado ou Indeterminado), como prestador de serviço de treinador particular de atividade física;
- Para que o profissional contratado tenha direito de exercer as atividades dentro dos Centros de Atividades, deverá comprovar sua habilitação técnica junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), apresentando cópias autenticadas da Cédula de Habilitação Profissional e da última Anuidade quitada ao SESI-SP;
- Cabe ao usuário-consumidor desde que devidamente matriculado no SESI-SP, apresentar uma carta conforme modelo SESI\_004-FR013 comprovando que contratou um profissional de Educação Física como seu treinador e prestador de serviço particular, isentando o SESI-SP de qualquer vínculo empregatício ou outra modalidade de contrato de trabalho com o profissional contratado;
- O SESI-SP não cobrará taxa do profissional de Educação Física contratado, por usuário-consumidor (aluno), referente à liberação do uso de seus equipamentos, salas e dependências de sua infraestrutura (conforme horário de funcionamento e mediante ao agendamento do local).
- Para acessar as dependências do CAT, este profissional deverá possuir a carteirinha do SESI através do Plano Total.
- Para atuar nas dependências do Centro de Atividades, o profissional contratado deverá seguir todas as regras vigentes no Regulamento Interno da unidade, bem como apresentar-se, quando em seu momento de atuação, com vestimentas adequadas à prática de atividade física e manter o decoro e respeito aos demais usuários;
- Na hipótese do profissional de Educação Física contratado como treinador particular de atividade física como prestador de serviço sofrer quaisquer danos ou prejuízos em decorrência da execução das suas atividades, será apurado a responsabilidade ou ônus, de sorte que somente após a verificação de tal responsabilidade a parte culpada deverá arcar com os ressarcimentos e indenizações devidas.
- O não cumprimento das exigências do SESI-SP implicará ao infrator o valor de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por aluno, cobrada em dobro em caso de reincidência até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**#VemproCATSESI**



SESI BARRETOS

Centro de Qualidade de Vida Telefone: (17) 3321-0450  
sesibarretos@sesisp.org.br

facebook.com/sesibarretos instagram.com/sesibarretos

**[barretos.sesisp.org.br](http://barretos.sesisp.org.br)**